



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná

LEI nº 654/93

DATA: 17 de Dezembro de 1993

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU, e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, objetivando a liberação de recursos para ampliação e construção de um QUADRA COBERTA no Colégio Estadual Marechal Arthur da Costa e Silva, Ensino de 1º e 2º Graus.

Art.2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município à título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art.3º) Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR, estabelecerá que, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, e, seus equipamentos, serão de responsabilidade do Município.

Art.4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 17 dias do mês de Dezembro de 1993.

(a) GENTIL SÁLCIO,
Prefeito Municipal